



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.367/2022**

05 de abril de 2022

Mensagem 07/2022 do Poder Executivo

**Ementa: “Autoriza a concessão de repasse único a pessoa jurídica UVAFER- União Valenciana para Preservação Ferroviária, na forma que menciona.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de repasse único no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais a pessoa jurídica UVAFER- União Valenciana para Preservação Ferroviária, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.397.680/0001-12, com sede na Praça Paulo de Frontin, nº. 137, letra “A”, Centro, Valença/RJ, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICIP), nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999 e Lei Municipal nº. 2.459, de 14 de setembro de 2009, representada por seu presidente Miguel Augusto Pellegrini.

Parágrafo único: O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado uma única vez com pagamento à vista, por meio de Termo de Parceria a ser firmado com o Município de Valença.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2022.

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1480**